## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

## LEI N°. 724, de 09 de Junho de 2008.

"Dispõe sobre a denominação da RUA "2" RESIDENCIAL "FRANCISCO ALVES", no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A RUA "2", localizada no Residencial "Francisco Alves" no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA "EDSON GONÇALVES DIAS".

Art. 2°. A denominação mencionada no Art. 1° desta Lei, refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao SENHOR EDSON GONÇALVES DIAS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de junho de 2008.

Roberto Hashioka Soler

PUBLICADO

No JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº. 3876.
Data 13/06/08

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000

ONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750

E-MAIL: gabinete@pmna.com.br



